

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1185  
PROJETO DE LEI Nº 47/75-

Of. [Signature]

"ALTERA A LEI Nº 1.156, de 09 de abril  
de 1.973, bem como os anexos que dis-  
crimina, e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-  
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O cargo de "Encarregado de Parques e Jardins", constante do Anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1973, passa a denominar-se - "Encarregado Geral e Inspetor de Parques e Jardins".

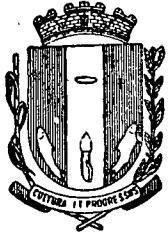
Artigo 2º) - Os cargos de Encarregado Geral de Limpeza Pública; Encarregado Geral de Estradas Municipais; Encarregado Geral de Máquinas e Veículos e Mestre de Obras, - constantes do Anexo I, aprovado pelo artigo 27, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passam a denominar-se, respec- tivamente, Encarregado Geral e Inspetor de Limpeza Pública ; Encarregado Geral e Inspetor de Estradas Municipais; Encarre- gado Geral e Inspetor de Máquinas e Veículos e Mestre e Ins- petor de Obras.

Artigo 3º) - Ficam acrescidas às atribuições - dos cargos cujas denominações foram alteradas, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinencia.

Artigo 4º) - Fica alterado, na forma do quadro nº 1, em anexo, o "Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Par- te Permanente", de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973,e, na forma do - quadro nº 2, em anexo, o escalonamento de que trata o Anexo- II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da lei nº 1.156, de- 09 de abril de 1.973.

Artigo 5º) - Fica majorado para Cr\$ 300,00(tre- zentos cruzeiros) o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Ta- bela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado -

[Signature]



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. -2-

*[Signature]*

pelo artigo 37 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 6º) - O valor do salário família instituído pela legislação municipal, fica majorado para Cr\$25,00 por dependente.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1º de Janeiro de 1.976.

Artigo 8º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Dezembro de 1.975.

*[Signature]*

MARIO ALCINDOR ROSAN

Presidente



X Comunões  
De justiça e  
fazenda

Em 09/12/75  
Rosine

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 47/75

"Altera a lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, bem como os anexos que discriminam, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

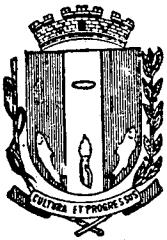
Artigo 1º)- O cargo de "Encarregado de Parques e Jardins", constante do Anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passa a denominar-se "Encarregado Geral e Inspetor de Parques e Jardins."

Artigo 2º)- Os cargos de Encarregado Geral de Limpesa Pública; Encarregado Geral de Estradas Municipais; Encarregado Geral de Máquinas e Veículos; e Mestre de Obras, constantes do Anexo I, aprovado pelo artigo 27, da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, passam a denominar-se, respectivamente, Encarregado Geral e Inspetor de Limpesa Pública; Encarregado Geral e Inspetor de Estradas Municipais; Encarregado Geral e Inspetor de Máquinas e Veículos; e Mestre e Inspetor de Obras.

Artigo 3º)- Ficam acrescidas às atribuições dos cargos cujas denominações foram alteradas, a atribuição de inspeção, relativa aos serviços de sua pertinencia.

Artigo 4º)- Fica alterado, na forma do quadro nº 1, em anexo, o "Esquema Geral do Quadro de Pessoal - Parte Permanente", de que trata o anexo I, aprovado pelo artigo 27 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, e, na forma do quadro nº 2, em anexo, o escalonamento de que trata o Anexo II, alínea "A", aprovado pelo artigo 33 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 5º)- Fica majorado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos valores das funções gratificadas, estabelecidas por símbolos", de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo artigo 37 da lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.



Ju. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

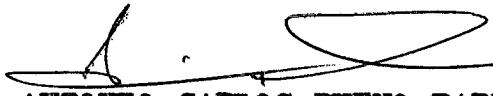
-2-

Artigo 6º) - O valor do salário família instituído pela legislação municipal, fica majorado para Cr\$ 25,00,- por dependente.

Artigo 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos terão eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.976.

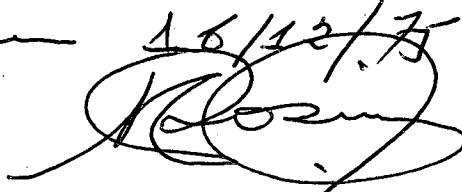
Artigo 8º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.975.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Em reunião de câmara, foi  
aprovarado em 1º e 2º dis  
cussões, por unanimidade

Em 16/12/75  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_C\_A\_O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei visa corrigir certas disposições e desajustes da lei municipal nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, para melhor denominação de cargos e atribuições com os respectivos vencimentos de funcionários públicos municipais.

Assim é que o cargo de encarregado de Parques e Jardins passa a denominar-se encarregado geral e inspetor - de Parques e Jardins; os cargos de encarregado geral de Limpeza Pública, encarregado geral de Estradas Municipais, encarregado geral de Máquinas e Veículos, e Mestre de Obras, passam, respectivamente, a denominar-se encarregado geral e inspetor de Limpeza Pública; encarregado geral e inspetor de Estradas Municipais; encarregado geral e inspetor de Máquinas e Veículos; e Mestre e Inspetor de Obras, aos quais ficam atribuídas mais as funções de inspeção dentro de seus cargos.

Para tanto, há necessidade de se alterar o esquema do quadro do pessoal, o que é feito pelos quadros 1 e 2 dos respectivos escalonamentos.

Ainda pelo presente projeto de lei é alterada de Cr\$ 200,00 para Cr\$ 300,00 a gratificação do simbolo FG-1 para as funções gratificadas de que trata o anexo III da alínea "A" do artigo 37 da lei nº 1.156; e o salário família de Cr\$.. 15,00 atualmente, passará, no presente projeto de lei, para Cr\$ 25,00.

Pelo exposto, verificamos que as alterações previstas no presente projeto de lei, visa dar melhor desempenho de atribuições de postos-chaves na administração municipal.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-2-

Para a tramitação deste projeto de lei, solicito  
regime de urgencia de quarenta dias.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

*RJ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Esquema Geral do Quadro de Pessoal - parte permanente (artigo 27 da Lei nº 1.156 de 09 de abril de 1.973.)

QUADRO Nº 1, anexo à Lei nº 1.156, de  
09 de abril de 1.973.

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Classes de carreira e isoladas	Cargos	Classes de carreira e isoladas	Cargos
nº de cargos	nº de cargos	Classe isoladas	Classe isoladas
Classes isoladas		Classes isoladas	
6.00.8		6.00.8	
6.00.9	Encarreg. de Parques e Jardins	Encarreg. Geral de Parq. e Jardins	1
6.00.11	Encarreg. Geral de Estr. Municipais	Encarreg. Geral e Inspector de Maq. e Veiculos	1
6.00.12	Encarreg. Geral de Limpeza Pública	Encarreg. Geral e Inspector de Estr. Municipais	1
6.00.14	Mestre de Obras	Encarreg. Geral e Inspector de Limpeza Pública	1
		Mestre e Inspetor de Obras	1



9/4

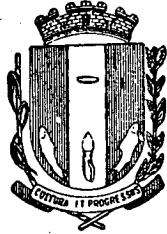
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO N° 2, ANEXO À LEI N° 1.156,  
de 09 de abril de 1.973.

Anexo II- "A" - Classes de cargo de provimento efetivo que não requerem formação universitária, escalonadas segundo seus níveis de vencimentos (artigo 33, da Lei 1.156/73)

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
ITEM	CLASSE	NÍVEL	ITEM	CLASSE	NÍVEL	ITEM	CLASSE
2	Encarreg. de Parques e Jardins	2	2	Encarreg. Geral e Inspector de Parques e Jardins	5	5	Encarreg. Geral e Inspector de Limpesa Pública, Encarregado Geral de Estradas Municipais, Encar. Geral de Máquinas e Veículos, Mestre de Obras
5	Encarreg. Geral de Limpesa Pública, Encarregado Geral de Estradas Municipais, Encar. Geral de Máquinas e Veículos, Mestre de Obras	5	5	Encarreg. Geral e Inspector de Limpesa Pública, Encarreg. e Inspector Geral de Estr. Municipais, Encarreg. Geral e Inspector de Maq. e Veículos, Mestre e Inspector de Obras	7	7	Contador
11	Contador	11	11	Assistente de Finanças e Assistente de Administração	12	12	Assistente de Finanças e Assistente de Administração
12	Assistente de Finanças e Assistente de Administração	12	12	Assistente de Finanças e Assistente de Administração	13	13	



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

## PARECER Nº

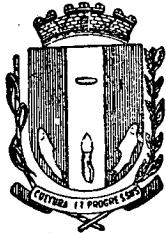
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 47/75, - de autoria do Executivo, que visa alterar a Lei Municipal nº 1.156, de 9 de abril de 1.973, bem como os anexos que discrimina, nada tem a opor/ quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 16 de dezembro 1975.

Hugo Antonio de Oliveira  
Presidente

Francisco Domingos  
Relator

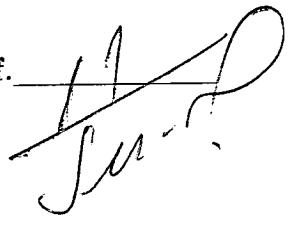
Valdonor Vadalá  
Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  

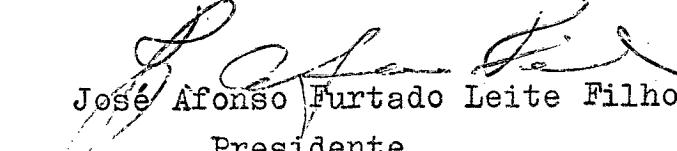

Of.



## PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 47/75, -  
de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a -  
Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.975, bem como os ane-  
xos que discriminam e dá outras providências, esta Câmisa  
são de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a obje-  
tar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1.975.



José Afonso Furtado Leite Filho

Presidente



Angelo Bruno Junior

Relator

Elias Mansur

Membro